

10 — Plano de estudos:

Universidade de Lisboa — Faculdade de Letras

Ciclo de estudos em Estudos Comparatistas

Grau de doutor

1.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações	
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Tópicos em Estudos Comparatistas I/Topics in Comparative Studies I.	EC	Semestral . . .	336					42		15		12	
Tópicos em Estudos Comparatistas II/Topics in Comparative Studies II.	EC	Semestral . . .	336					42		15		12	
Tópicos em Estudos Comparatistas III/Topics in Comparative Studies III.	EC	Semestral . . .	336					42		15		12	
Seminário Interartes/Interarts Seminar	EI	Semestral . . .	336					42		15		12	
Opção/Option	OP	Semestral . . .	336					42		15		12	a)

a) Créditos a obter em qualquer programa da FLUL.

2.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos		
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		O	
Investigação Avançada I/Graduate Research I	EC	Semestral . . .	840						42		15		30
Investigação Avançada II/Graduate Research II . . .	EC	Semestral . . .	840								45		30

3.º e 4.º Anos

QUADRO N.º 4

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos		
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		O	
Tese/Dissertation	EC	Anual	1 680								30		60
Tese/Dissertation	EC	Anual	1 680								30		60

310904085

Despacho n.º 10700/2017

Alteração de Ciclo de Estudos

Mestrado em Informática

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 76.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJG-DES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março (entretanto alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, e 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de

13 de setembro), e a Deliberação n.º 2392/2013, de 26 de dezembro, da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), foi aprovada, pelo Despacho Reitoral n.º 74/2017 de 29 de junho, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, de 1 de março, a alteração do Mestrado em Informática.

Este ciclo de estudos foi adequado pela deliberação n.º 137/2006, da Comissão Científica do Senado, de 30 de outubro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 66, de 3 de abril, com o n.º 983/2009, e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B -AD-549/2007. Foi posteriormente alterado pelo Despacho n.º 5976/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 65, de 5 de abril de 2010 e acreditado pela A3ES por 6 anos com o processo n.º ACEF/1213/17747, em 24 de abril de 2014.

1.º

Alteração

As alterações consideradas necessárias ao adequado funcionamento do ciclo de estudos são as que constam na estrutura curricular e no plano de estudos em anexo ao presente despacho.

2.º

Entrada em vigor

Estas alterações, aprovadas pela A3ES e registadas pela DGES com o n.º R/A-Ef 1917/2011/AL0 em 18 de agosto de 2017, entraram em vigor a partir do ano letivo de 2016/2017 e aplicam-se a todos os alunos.

8 de novembro de 2017. — O Vice-Reitor, *Eduardo Pereira*.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Lisboa
- 2 — Unidade orgânica: Faculdade de Ciências
- 3 — Grau ou diploma: Mestre
- 4 — Ciclo de estudos: Informática
- 5 — Área científica predominante: Ciência e Engenharia Informática
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 Semestres
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciência e Engenharia Informática . . .	CEI		120
<i>Subtotal</i>			120
<i>Total</i>		120	

10 — Observações:

Todos os Grupos Opcionais poderão incluir ainda outras unidades curriculares, a fixar anualmente pelo conselho científico da FCUL, sob proposta do Departamento responsável.

Um aluno tem que realizar pelo menos uma disciplina (6 ECTS) de cada uma das 4 subáreas de Informática: Organização e Sistemas Computacionais (OSC), Ciência e Tecnologia da Programação (CTP), Metodologia de Computação (MC) e Sistemas de Informação (SI).

O 1.º ano do ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre em Informática corresponde ao Curso de Pós-Graduação em Informática.

11 — Plano de estudos:

Universidade de Lisboa — Faculdade de Ciências**Ciclo de estudos em Informática**

Grau de mestre

1.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		O
Opção do Grupo A	CEI	1.º Semestre . . .	168	28	21							6
Opção do Grupo A	CEI	1.º Semestre . . .	168	28	21							6
Opção do Grupo A	CEI	1.º Semestre . . .	168	28	21							6
Opção do Grupo A	CEI	1.º Semestre . . .	168	28	21							6
Opção do Grupo A	CEI	1.º Semestre . . .	168	28	21							6
Opção do Grupo B	CEI	2.º Semestre . . .	168	28	21							6
Opção do Grupo B	CEI	2.º Semestre . . .	168	28	21							6
Opção do Grupo B	CEI	2.º Semestre . . .	168	28	21							6
Opção do Grupo B	CEI	2.º Semestre . . .	168	28	21							6
Opção do Grupo B	CEI	2.º Semestre . . .	168	28	21							6

2.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações	
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Opção de Dissertação/Projeto	CEI	Anual	1 344-1 680								224-280	48-60	a)
Opção do Grupo A ou do Grupo B	CEI	Semestral . . .	0-336									0-12	a)

a) O aluno deverá realizar 60 ECTS no 2.º ano, sendo que poderá optar por realizar entre 48 e 60 créditos na UC “Dissertação/Projeto” e os restantes na UC “Opção do Grupo A ou do Grupo B”.

Unidade curricular opcional	Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações	
				Total	Contacto									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Opção Dissertação/Projeto.	Integração e Processamento Analítico de Informação.	CEI	2.º Semestre ...	168	28	21							6	SI
	Multimédia	CEI	2.º Semestre ...	168	28	21							6	SI
	Qualidade de Software	CEI	2.º Semestre ...	168	28	21							6	SI
	Técnicas de Interação Avançadas.	CEI	2.º Semestre ...	168	28	21							6	SI
	Dissertação/Projeto B. ...	CEI	Anual	1 512							270		54	
	Dissertação/Projeto A. ...	CEI	Anual	1 344							240		48	
	Dissertação/Projeto C. ...	CEI	Anual	1 680							300		60	

Legenda: CTP: Ciência e Tecnologia da Programação; MC: Metodologias da Computação; OSC: Organização de Sistemas Computacionais; SI: Sistemas de Informação.

310907641

Faculdade de Belas-Artes

Despacho n.º 10701/2017

Por meu despacho de 1 de agosto de 2017, no uso de delegação de competências, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 171, de 5 de setembro de 2014:

Doutor José Pedro Tinoco Cavalheiro — Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, como Professor Auxiliar, da Carreira Docente Universitária, da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, com efeitos a partir de 20 de outubro de 2017, posicionado no escalão 1/índice 195.

4 de outubro de 2017. — O Presidente, *Prof. Doutor Vítor dos Reis*.
310935562

Despacho n.º 10702/2017

Por meu despacho de 13 de outubro de 2017, por delegação de competências, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 150, de 4 de agosto de 2015;

Doutor Ricardo Jorge Conduto Rodrigues Delgado — Assistente da Faculdade de Belas-Artes, celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental, por cinco anos, como Professor Auxiliar, com efeitos a partir de 27 de julho de 2017, posicionado no escalão 1/Índice 195, considerando-se denunciado o contrato anterior a partir da mesma data.

24 de outubro de 2017. — O Presidente, *Prof. Doutor Vítor dos Reis*.
310935619

Edital n.º 950/2017

Faz-se saber que, perante a Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa (abreviadamente designada FBAUL) e pelo prazo de trinta dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, de uma vaga de Professor Catedrático, na área disciplinar de Belas-Artes — Design de Comunicação, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A e 83.º-A, do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado em anexo pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU) e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado no *Diário da República*, na 2.ª série, n.º 45, de 5 de março de 2015 (abreviadamente designado Regulamento).

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

«Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove

ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização do Reitor:

O presente concurso foi aberto por despacho de 7 de novembro de 2017, do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora concursado se encontra previsto no mapa de pessoal da FBAUL e aí caracterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação atribuídas às funções de Professor Catedrático na área disciplinar de Belas-Artes — Design de Comunicação.

II — Local de trabalho

Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa
Largo da Academia Nacional de Belas-Artes
1249-058 Lisboa, Portugal

III — Requisitos de admissão ao concurso e motivos de exclusão de candidatos:

III.1 — Nos termos do artigo 40.º do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor atribuído há mais de cinco anos, contados da data limite para a entrega de candidaturas, e detentor do título de Agregado.

III.2 — Os titulares do grau de Doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou reconhecimento ou registo daquele grau a idêntico grau concedido por universidade portuguesa.

III.3 — A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de Doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo para entrega das candidaturas, caso tenha obtido o grau de Doutor no estrangeiro.

III.4 — Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os candidatos oriundos de países de língua oficial portuguesa, deverão demonstrar possuir domínio da língua portuguesa falada e escrita, ao nível comum de referência de B2. Este requisito tem que ser oficialmente reconhecido através de certificado ou diploma de competência comunicativa em língua portuguesa do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, do Conselho da Europa.

III.5 — Deverá ser detentor do requisito em III.4 até à data do termo do prazo concedido para entrega das candidaturas.

III.6 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

IV.1 — Aplica-se o disposto no artigo 10.º Capítulo III do Regulamento no que respeita à admissão em mérito absoluto dos candidatos.

IV.2 — O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

IV.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.